



PROCESSO N.º:	8826/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ:	03.503.638/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PONTE BRANCA
NÚMERO OS:	12954/2016
EQUIPE TÉCNICA:	GISELLE CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS AMERICO

Senhor Conselheiro Relator,

Trata os autos da análise das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2015, sob a gestão do Prefeito Humberto Luiz Nogueira de Menezes.

Devidamente citado, em obediência ao mandamento Constitucional de garantia do contraditório e da ampla defesa, e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), o gestor apresentou seus argumentos de defesa, que foram juntados aos autos e submetidos à equipe técnica responsável para análise.

Após a análise realizada pela equipe técnica, devidamente revisada pelo Supervisor de Fiscalização e Auditorias, relativo às irregularidades apontadas no **Relatório Técnico de Auditoria**, concluiu-se que:

- a) Foi resolvido o item 2.1;
- b) Ficou mantido irregular o item 1.1.

Dessa forma, ratifico a informação do Supervisor de Fiscalização e Auditorias e submeto os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL.

Em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARLON HOMEM DE ASCENCAO
SECRETARIO de Controle Externo